



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 036/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 467/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 027/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das orientações referentes a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em idosos acima de 70 anos de idade e indivíduos com alto grau de imunossupressão;

a Nota Técnica nº 043/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da administração de Dose Adicional e de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 - Retificação da Nota Técnica nº 027/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;

a Nota Técnica nº 047/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da Administração de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores de saúde;

a Nota Técnica nº 048/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da administração de Dose de Reforço de vacinas contra a COVID-19 na população a partir de 60 anos, em complementação à Nota Técnica nº 043/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;

a Nota Técnica Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata vacinação não obrigatória de crianças de 05 a 11 anos contra Covid-19 durante a Pandemia da Covid-19;

a Nota Técnica Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da Autorização de vacinação de crianças de 6 ou mais e adolescentes até 17 anos com a Coronavac, desde que tais grupos não sejam imunossuprimidos, após a Anvisa realizar a Autorização Temporária de Uso Emergencial da Vacina Adsorvida COVID-19 – CoronaVac;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a Nota Técnica Nº 10/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da retificação da Nota Técnica Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e, por conseguinte, a Nota Técnica Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;

o envio, pelo Ministério da Saúde de 45.180 (quarenta e cinco mil cento e oitenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, de uso pediátrico, com apresentação em frascos de dez doses, referente ao Octagésimo Sétimo Informe Técnico, 89ª pauta de distribuição;

o envio, pelo Ministério da Saúde de 49.160 (quarenta e nove mil cento e sessenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório CoronaVac/Butantan, para uso pediátrico D1, com apresentação em frascos monodoses, referente ao Octagésimo Sétimo Informe Técnico, 89ª pauta de distribuição;

o envio, pelo Ministério da Saúde de 84.560 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório CoronaVac/Butantan, para uso pediátrico D2, com apresentação em frascos de dez doses, referente ao Octagésimo Sétimo Informe Técnico, 89ª pauta de distribuição;

o estoque armazenado pela CEADI de 323.500 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos) doses de vacinas produzidas laboratório Janssen/Johnson&Johnson, com apresentação em frascos de 05 doses;

o estoque armazenado pela CEADI de 116.380 (cento e dezesses mil trezentos e oitenta) doses de vacinas produzidas laboratório Astrazeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de 05 doses;

o estoque armazenado pela CEADI de 107.136 (cento e sete mil cento e trinta e seis) doses de vacinas produzidas laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de 06 doses;

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir 116.380 doses da vacina AstraZeneca e 14.140 doses da vacina Janssen para avançar com a dose reforço da pop. e 18 anos ou mais, conforme demanda dos municípios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Distribuir 4.164 (100%) de D2 da vacina Pfizer para adolescentes da 68ª remessa;

Art. 3º - Distribuir 84.470 D2 da vacina CoronaVac para uso pediátrico que corresponde 42% da 73ª remessa;

Art. 4º - Distribuir 49.149 doses da vacina CoronaVac para uso nas crianças de 06 a 11 anos e 40.850 doses D1 da vacina Pfizer para uso pediátrico de 5 a 11 anos de idade totalizando 100% da população estimada de crianças

I - Foram distribuídas, antecipadamente, para vacinação do Dia C 3.260 doses D1 Pfizer atender os municípios da 18ª CRS;

Art. 5º- Permanecem na CEADI 1.180 doses da vacina Pfizer para uso pediátrico de 5 a 11 anos de idade, como estoque estratégico;

Art. 6º - Distribuir 34.038 doses extras para D1 da vacina Pfizer e 62.838 doses extras para D2 dos adolescentes de acordo com a solicitação dos municípios;

Artº 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS